

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato à administradora da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-02-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de Apreciação do Relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de gradação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1199344 — Data: 18-12-2009. — O Juiz de Direito, Dr. Sá Couto. — O Oficial de Justiça, Jorge Santos.

302713146

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 9949/2009

Processo n.º 965/08.4TBVRS-E — Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: Maria Idalina de Jesus

Devedor/Insolvente: Alexandre e Ferrer, L.^{da}, contribuinte n.º 500891508, com sede na Rua Jacinto José de Andrade, n.º 131 em Vila Real de Santo António

A Dra. Susana Brandão Loureiro Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador (Artigo 64/1 do CIRE.).

15-12-2009. — A Juíza de Direito, Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques. — O Oficial de Justiça, Odete Maria Simão C. Tenente.

302691244

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 9950/2009

Processo n.º 425/08.3TBVVC — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Alto Guadiana.
Insolvente: Joaquim António Évora Saúde.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Joaquim António Évora Saúde, estado civil: divorciado, NIF — 102041784, BI — 5007223, endereço: Largo Dona Luísa Soeiro Cravo, 17, Vila Viçosa, 7160-247 Vila Viçosa.

Administrador de insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-02-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, afim de esta ser ouvida sobre a proposta de encerramento.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Data: 15-12-2009. — A Juíza de Direito, Dr.ª Cátia Costa Santos. — O Oficial de Justiça, Vítor Pereira.

302693253

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 23287/2009

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura (CSM), datado de 23 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, dado não existir ainda nenhuma reserva de recrutamento constituída, estando temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de Trabalho: nas instalações do Conselho Superior da Magistratura, Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10 em Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009 — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade (nível 2), nas áreas de competências previstas para a Divisão de Documentação e Informação Jurídica, nomeadamente, execução de tarefas inerentes à gestão de documentos de arquivo: controlo das incorporações, registo, cotação, averbamento de registos, descrição de documentos e respectivo acondicionamento; assegurar o empréstimo e a pesquisa documental, a emissão de certidões e a produção editorial; assegurar os levantamentos necessários com vista à elaboração do Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada do Arquivo do CSM; gerir a Aplicação de Empréstimos de livros, publicações periódicas e documentação em geral, tudo do acervo documental da Biblioteca do CSM; atender e orientar os utilizadores internos e externos da Biblioteca; prestar apoio aos Membros e Serviços do CSM na área de pesquisa de

informação, documentação e legislação e organizar os Cadernos de Legislação e de documentação diversa.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e o CSM, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Nível habilitacional: Estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não devendo ser admitidos candidatos detentores de Formação ou Experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

6 — Perfil de competências: os candidatos devem:

Obrigatoriamente, possuir Curso de Técnicos Profissionais de Arquivo.

Preferencialmente, possuir experiência profissional na área em que é aberto concurso.

Preferencialmente, possuir bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

7 — Prazo de validade: o presente procedimento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

8 — Formalização das candidaturas:

Através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri devendo do mesmo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, n.º e data do Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, Serviço de Identificação que o emitiu, estado civil, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço electrónico caso exista).

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Carreira e natureza da relação jurídica de emprego;

d) Identificação do procedimento concursal objecto de candidatura;

e) Declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas da situação precisa em que se encontram, relativamente, a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura, e, ainda, relativamente à identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que seja titular, actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.

8.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10, 1269-273 Lisboa, das 9:00h as 12:30h e das 14:00h as 17:30h, ou através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para o Conselho Superior da Magistratura, Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10, 1269-273 Lisboa.

8.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o conteúdo funcional e o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração onde conste a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;

9 — O Júri concede um prazo suplementar de 5 dias úteis para apresentação dos documentos, aos candidatos que estejam em situação de mobilidade especial, SME, cuja candidatura seja apresentada pela GERAP.

10 — Métodos de selecção:

Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de assegurar a capacidade de intervenção e de resposta da área posta a concurso, sob pena de os trabalhos em curso na referida área ficarem paralisados e dada a sua natureza e grau de especificidade, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de

27 de Fevereiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Obrigatórios: Avaliação curricular (AC) que terá uma ponderação de 70% e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

10.2 — Complementares: Entrevista Profissional de Selecção (EPS) que terá uma ponderação de 30% avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.3 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do CSM e disponibilizada na página electrónica do CSM (<http://www.csm.org.pt>).

14 — As notificações aos candidatos serão sempre realizadas através de e-mail com recibo de entrega para o endereço electrónico indicado no formulário de candidatura, ou na falta deste, através de ofício registado para a morada indicada naquele formulário.

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do CSM e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Júri do concurso:

Presidente — Lic. Alexandra Rute Pires Costa, Chefe de Divisão de Documentação e Informação Jurídica.

Vogais efectivos:

Lic. Ralph da Cunha Gomes Rodrigues, Técnico Superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Lic. Florival Fernandes da Ponte, Oficial de Justiça.

Vogais suplentes:

Lic. Mafalda Visitação Baraona Chaveiro, Técnica Superior.

Lic. Sandra Cristina de Freitas Henriques, Oficial de Justiça.

17 de Dezembro de 2009. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Maria João Sousa e Faro*.

202705508

Deliberação (extracto) n.º 3384/2009

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 24.11.09, foi deferida a proposta apresentada pelo Exmº Presidente do S.T.J. e do C.S.M., no sentido de renovar a autorização para a nomeação de 3 Juizes Conselheiros Jubilados, 2 para as Secções Cíveis e 1 para as Secções Criminais do Supremo Tribunal de Justiça, ao abrigo do artigo 67.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Lei n.º 26/2008, de 27 de Junho: os Exmºs Juizes Conselheiros Dr. Abilio Vasconcelos de Carvalho, Dr. Fernando Costa Soares (para as Secções Cíveis) e Dr. João Manuel Sousa Fonte (para as Secções Criminais).

Lisboa, 17 de Dezembro de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro*.

202703556

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 23288/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Julho de 2009,